ATO DA MESA N° 013, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei Complementar nº 423, de 7 de abril de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado de assegurar o direito à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de políticas públicas voltadas à saúde física e mental dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às determinações previstas na Lei Complementar nº 423/2025, que reestruturou a Unidade de Saúde do Servidor, transformando-a em Coordenadoria, e criou o Espaço Evoluir, com o objetivo de prestar atendimento voltado para o desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos serviços a serem desenvolvidos pela Unidade Clínica e pelo Espaço Evoluir, ambos vinculados à Coordenadoria de Saúde do Servidor;

CONSIDERANDO os princípios dispostos na Constituição Federal, em especial os da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento da Unidade Clínica e do Espaço Evoluir, órgãos vinculados à Coordenadoria de Saúde do Servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, é regulamentado por meio do presente Ato da Mesa.

Registrado por ISAC SALOMÃO MAGALHÃES PINTO HOLANDA em 18 de junho de 2025 às 12:09
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750270188324_f36a6682-75a8-40c3-ba3c-9c4dafc93568

§1º A Unidade Clínica, composta pelo Núcleo de Clínica Médica e pelo Núcleo de Atenção à Saúde Mental, tem como objetivo o atendimento médico contínuo, o fornecimento de terapias especializadas e a promoção de ações preventivas, voltadas tanto aos servidores quanto aos seus dependentes.

§2º Espaço Evoluir tem como objetivo a realização de diagnósticos específicos, bem como a oferta de terapias especializadas e continuadas para crianças com Transtornos do Espectro Autista - TEA e Síndrome de Down, voltadas tanto aos servidores quanto aos seus dependentes.

Art. 2º Os serviços ofertados pela Unidade Clínica e pelo Espaço Evoluir poderão compreender, dentre outras, as seguintes áreas de atuação:

I – medicina clínica geral;

II – especialidades médicas, tais como cardiologia, ginecologia, pediatria, endocrinologia, neurologia, ortopedia, urologia e psiquiatria;

III – psicologia e saúde mental;

IV – nutrição e reeducação alimentar;

V – fisioterapia;

VI – fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia;

VII – musicoterapia e atividades adaptadas;

VIII – triagem, teleatendimento e ações de promoção e prevenção em saúde;

IX – apoio psicossocial, articulação com redes públicas e capacitação de cuidadores.

Art. 3º Os serviços ofertados observarão as seguintes diretrizes:

I – gratuidade no atendimento;

II – prioridade aos servidores ativos, inativos e seus dependentes;

Registrado por ISAC SALOMÃO MAGALHÃES PINTO HOLANDA em 18 de junho de 2025 às 12:09
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750270188324_f36a6682-75a8-40c3-ba3c-9c4dafc93568

III – atendimento multiprofissional com foco em medicina especializada, psicologia, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, entre outros;

IV – elaboração de Planos Terapêuticos Individualizados (PTI), acompanhamento por indicadores de desempenho e implantação de prontuário eletrônico unificado.

Parágrafo Único. Havendo capacidade instalada ociosa e viabilidade técnica, os serviços ofertados poderão ser estendidos à comunidade externa.

Art. 4º A execução dos serviços poderá ser realizada de forma direta pela Câmara Municipal de Fortaleza ou de forma indireta, mediante celebração de Contrato de Gestão com Organização Social, qualificada para este fim, nos termos da Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2023 e alterações posteriores.

Art. 5º Na hipótese de execução dos serviços por meio de Organização Social, o contrato de gestão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, publicidade e controle social, e será regido por plano de trabalho, indicadores de desempenho e metas pactuadas.

§ 1º A escolha da Organização Social para celebração do Contrato de Gestão será realizada por meio de publicação de Edital de Chamada Pública, que detalhará os requisitos para participação e os critérios para seleção dos projetos nos termos do regulamento.

§ 2º A Organização Social contratada deverá manter equipe multiprofissional qualificada, sistema informatizado de gestão, prontuário eletrônico, relatórios periódicos e mecanismos de transparência e fiscalização.

§ 3º Para a realização dos serviços por meio de Contrato de Gestão, a Câmara Municipal de Fortaleza deverá:

I – fornecer estrutura física adequada ao funcionamento dos serviços;

II – ter previsão orçamentária para custeio e manutenção anual;

III – promover a fiscalização contratual, por meio de comissão permanente de acompanhamento e avaliação, baseada em metas de desempenho.

Registrado por ISAC SALOMÃO MAGALHÃES PINTO HOLANDA em 18 de junho de 2025 às 12:09
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750270188324_f36a6682-75a8-40c3-ba3c-9c4dafc93568

Art. 6º Independentemente da forma de execução dos serviços ofertados pela Unidade Clínica e pelo Espaço Evoluir, a Câmara de Fortaleza poderá realizar campanhas de saúde, programas de valorização funcional e ações intersetoriais integradas com outros órgãos de quaisquer esferas de governo, em articulação com os serviços da Unidade Clínica e do Espaço Evoluir.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na da data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE MAIO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE

Adail Fernandes Vieira Júnior
1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho
2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º VICE-PRESIDENTE

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª SECRETÁRIA

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª SECRETÁRIA

João Batista de Aguiar
3º SECRETÁRIO

Registrado por ISAC SALOMÃO MAGALHÃES PINTO HOLANDA em 18 de junho de 2025 às 12:09
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750270188324_f36a6682-75a8-40c3-ba3c-9c4dafc93568

Assinaturas Digitais

Registrado por ISAC SALOMÃO MAGALHÃES PINTO HOLANDA em 18 de junho de 2025 às 12:09
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750270188324_f36a6682-75a8-40c3-ba3c-9c4dafc93568

Documento assinado por
LEONARDO SALES COUTO BEZERRA, MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA CAVALCANTE, ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA, ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR

03. FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - FBM
Titular: Joycineide Alexandre de Sousa _____
Suplente: Hercília Maria Damasceno _____

04.ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Suplente: Francisca de Fátima Coelho _____

05.ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO ESTADO DO CEARÁ - AFABEC
Titular: Francisco Eymard Silva _____

06. LAR TORRES DE MELO – LTM
Titular: Karine Holanda de Almeida Salgado _____

07.ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO/CEARÁ – OAB
Titular: Dante Jorge Cristino de Menezes _____

08. PASTORAL DA PESSOA IDOSA - PPI
Titular: Veronica Maria de Sousa Silva _____

09. SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA – SBGG
Titular: Thaís Teles Veras Nunes _____

10. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Suplente: Joseane Costa Soares _____

11. Usuário Idoso 1
Titular: Maria Erivany Soares da Silva _____
Suplente: Wandira dos Santos Tamiarana Rego _____

12. Usuário Idoso 2
Titular: Ana Lucia Barbosa Gondim _____
Suplente: Luis Leão da Silva _____ Não localizado _____

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATO DA MESA N° 013, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei Complementar nº 423, de 7 de abril de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado de assegurar o direito à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de políticas públicas voltadas à saúde física e mental dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às determinações previstas na Lei Complementar nº 423/2025, que reestruturou a Unidade de Saúde do Servidor, transformando-a em Coordenadoria, e criou o Espaço Evoluir, com o objetivo de

prestar atendimento voltado para o desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos serviços a serem desenvolvidos pela Unidade Clínica e pelo Espaço Evoluir, ambos vinculados à Coordenadoria de Saúde do Servidor;

CONSIDERANDO os princípios dispostos na Constituição Federal, em especial os da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - O funcionamento da Unidade Clínica e do Espaço Evoluir, órgãos vinculados à Coordenadoria de Saúde do Servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, é regulamentado por meio do presente Ato da Mesa.

§ 1º A Unidade Clínica, composta pelo Núcleo de Clínica Médica e pelo Núcleo de Atenção à Saúde Mental, tem como objetivo o atendimento médico contínuo, o fornecimento de terapias especializadas e a promoção de ações preventivas, voltadas tanto aos servidores quanto aos seus dependentes.

§ 2º Espaço Evoluir tem como objetivo a realização de diagnósticos específicos, bem como a oferta de terapias especializadas e continuadas para crianças com Transtornos do Espectro Autista - TEA e Síndrome de Down, voltadas tanto aos servidores quanto aos seus dependentes.

Art. 2º - Os serviços ofertados pela Unidade Clínica e pelo Espaço Evoluir poderão compreender, dentre outras, as seguintes áreas de atuação:

I – medicina clínica geral;

II – especialidades médicas, tais como cardiologia, ginecologia, pediatria, endocrinologia, neurologia, ortopedia, urologia e psiquiatria;

III – psicologia e saúde mental;

IV – nutrição e reeducação alimentar;

V – fisioterapia;

VI – fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia;

VII – musicoterapia e atividades adaptadas;

VIII – triagem, teleatendimento e ações de promoção e prevenção em saúde;

IX – apoio psicossocial, articulação com redes públicas e capacitação de cuidadores.

Art. 3º - Os serviços ofertados observarão as seguintes diretrizes:

I – gratuidade no atendimento;

II – prioridade aos servidores ativos, inativos e seus dependentes;

III – atendimento multiprofissional com foco em medicina especializada, psicologia, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, entre outros;

IV – elaboração de Planos Terapêuticos Individualizados (PTI), acompanhamento por indicadores de desempenho e implantação de prontuário eletrônico unificado.

Parágrafo Único. Havendo capacidade instalada ociosa e viabilidade técnica, os serviços ofertados poderão ser estendidos à comunidade externa.

Art. 4º - A execução dos serviços poderá ser realizada de forma direta pela Câmara Municipal de Fortaleza ou de forma indireta, mediante celebração de Contrato de Gestão com Organização Social, qualificada para este fim, nos termos da Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2023 e alterações posteriores.

Art. 5º - Na hipótese de execução dos serviços por meio de Organização Social, o contrato de gestão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, publicidade e controle social, e será regido por plano de trabalho, indicadores de desempenho e metas pactuadas.

§ 1º A escolha da Organização Social para celebração do Contrato de Gestão será realizada por meio de publicação de Edital de Chamada Pública, que detalhará os requisitos para participação e os critérios para seleção dos projetos nos termos do regulamento.

§ 2º A Organização Social contratada deverá manter equipe multiprofissional qualificada, sistema informatizado de gestão, prontuário eletrônico, relatórios periódicos e mecanismos de transparência e fiscalização.

§ 3º Para a realização dos serviços por meio de Contrato de Gestão, a Câmara Municipal de Fortaleza deverá:

I – fornecer estrutura física adequada ao funcionamento dos serviços;

II – ter previsão orçamentária para custeio e manutenção anual;

III – promover a fiscalização contratual, por meio de comissão permanente de acompanhamento e avaliação, baseada em metas de desempenho.

Art. 6º - Independentemente da forma de execução dos serviços ofertados pela Unidade Clínica e pelo Espaço Evoluir, a Câmara de Fortaleza poderá realizar campanhas de saúde, programas de valorização funcional e ações intersetoriais integradas com outros órgãos de quaisquer esferas de governo, em articulação com os serviços da Unidade Clínica e do Espaço Evoluir.

Art. 7º - Este Ato da Mesa entra em vigor na da data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE MAIO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE

Adail Fernandes Vieira Júnior
1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho
2º VICE-PRESIDENTE

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º VICE-PRESIDENTE

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª SECRETÁRIA

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2ª SECRETÁRIA

João Batista de Aguiar
3º SECRETÁRIO

*** *** ***